



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## LEI Nº 1.532 / 2015 DE 16 DEZEMBRO DE 2015.

**“Autoriza a conceder no exercício de 2016, subvenção social à entidade denominada “APAE” – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho.**

*A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Anderson Luis Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte LEI:*

**Art. 1º** - *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2016, subvenção social à entidade denominada “APAE” Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho, inscrita no CNPJ / MF sob nº 02.793.658/0001-23.*

**Art. 2º** - *O valor total da subvenção municipal será de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais), concedidos em doze (12) parcelas mensais, a subvenção estadual será de R\$ R\$ 32.080,40 (Trinta e dois mil, oitenta reais e quarenta centavos), concedidos em doze (12) parcelas mensais.*

**Art. 3º** - *Os repasses destas subvenções ficam condicionados à disponibilidade financeira do Município.*

**Art. 4º** - *O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nº. 1.379/2013 (Plano Plurianual/2014-2017), Lei 1.500/2015 (Diretrizes Orçamentárias/2016) e Lei 1.524/2015 (Orçamento Anual/2016).*

**Art. 5º** - *A entidade subvencionada deverá seguir as determinações e regulamentos constantes do Termo de Convênio a ser celebrado com o Município, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO


PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

**Art. 6º** - *As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.*

**Art. 7º** - *Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.*

*Pinhalzinho, 16 de dezembro de 2015.*

  
**ANDERSON LUIS PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 16/12/2015.*